

Lei nº 89.

Autoriza pagamento de ajuda de custo aos senhores Vereadores.

Não tendo sido realizada a reunião ordinária do dia 15 de fevereiro do corrente ano, a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a fazer pagamento de ajuda de custo aos senhores Vereadores que compareceram à reunião extraordinária realizada nos dias 28, 29, 30 e 31 do mês de março próximo passado.

Art. 2º - Correrá a despesa do Art. 1º, por conta de verba própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manuse, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

1951. Prefeita Municipal de Carmo do Paranaíba, 16 de abril de

Luíza Oliveira
Secretária

João Luiz de Carvalho
Pref. Municipal